

VOZ DA VERDADE

JORNAL POLITICO E NOTICIOSO

Publica-se uma vez por semana (quinta-feira), na typographia de José Joaquim Lopes, á rua da Trindade n. 2, onde se recebem assignaturas por um anno a 6\$000 reis, pagamento ao acto de assignar; quem receber a folha por via do correio pagará mais 500 reis.

Anno I

Desterro—Quinta-feira 22 de Abril de 1869.

N. 3

VOZ DA VERDADE.

O orgão do partido liberal e suas accusações.

Quando um partido politico crêa um jornal e o investe do character de orgão, as — sumidades — que acceitão a direcção desse jornal, contraheem com o partido certos e determinados compromissos que lhes cumpre satisfazer a todo o transe. Estes compromissos ninguem ignora, todavia, devemos especifical-os para mais elucidação da nossa asserção.

Em primeiro lugar devem demonstrar com a maior clareza a exactidão das idéas alimentadas por seus partidarios, sua conveniencia, e os resultados que antevêm vantajosos ao paiz se fõrem adoptadas, contrariando com linguagem decente, embora energica, as convicções contrarias; forcejando, emfim, pelo raciocinio para convencer á grande parte do povo da exactidão das suas idéas politicas, obrigando-o dess'arte a desprezar a causa opposta, para abraçar a sua, engrossando assim as suas fileiras, sempre na esperança de colher sasonados fructos dos seus labores.

E será esta, por ventura, a senda trilhada pelo orgão do partido liberal, desde o dia em que vio a luz da publicidade em nossa capital?..... Ninguem o affirmará seriamente.

Em vez de orgão do partido, constituiu-se em flagello dos seus adversarios politicos, desde a primeira autoridade até o ultimo funcionario; nada lhes agrada; tudo é máo!

As presidencias só praticão erros, e arbitrariedades!

Os Srs. commendador Coutinho e Dr. Cerqueira Pinto não procederão bem, só praticaram injustiças e o actual presidente, o Exm. Sr. Dr. Ferraz de Abreu, typo da nobreza de character, prudência á toda prova, moderação e tolerancia pouco communs, não pratica acto algum que não seja digno de censura! Quem tal diria, que depois da queda da facção liberal progressista, tudo se converteria em ABROLHOS E ESPINHOS!

Oh! temporal! oh! mores!...

Todos os individuos investidos de cargos publicos são perversos, ignorantes, viciosos e cobertos de crimes, pelo só facto de serem conservadores!!

Oh! Srs. Regeneradores! Sois em extremo insupportaveis, no vosso proposito de condemnar tudo e a todos.

As vossas iras, Srs., os vossos rancores são taes e tão intensos, que não vos dão lugar á reflectir no erro em que tendes

cahido! Os vossos proprios correligionarios, já cobertos de caus, na idade em que as acções do homem são pautadas pelas regras da prudencia e do criterio, não podem, por certo, em sua consciencia approvar esse vosso desregramento, muito proprio de jovens inexperientes.

Tomai tento, Srs. da *Regeneração*! Reflecti que escreveis em Santa Catharina, e o vosso papel não pôde ser bem acceito pelos homens de bom senso; porque todos se conhecem, desde a infancia; todos estão ligados pelos laços de familia e de amizade.

Vós, quasi todos, sois adventicios, e por isso não podeis conhecer bem os homens de merito, os homens que hão prestado serviços reaes á Patria que os vio nascer, com sacrificio dos seus commodos, da sua fortuna e mesmo em prejuizo do porvir da familia.

Para que não se diga que declinamos, apresentaremos os factos que nos autorisão a exprimir-nos do modo que se vê, e sem remontar aos primeiros numeros e seguintes da *Regeneração*, porque isto seria um nunca acabar, limitar-nos-hemos ao que se lê em o seu n. 62 de 17 do corrente mez. Vejamos:

Artigo editorial, nada. Limita-se a abrir espaço em suas illustradas paginas á differentes séries de accusações banaes, feitas por um — Guarany — um Guapiry — e o celeberrimo — sem nome — (quiza sem patria e sem convicções politicas).

Com taes selvagens não nos deveria occupar, mas por differencia ao illustrado orgão da *seita liberal*, diremos o que nos occorre. Começemos pelo 1.º campeão da *liberdade* e do *progresso*.

Administração Ferraz de Abreu.

Começa por um extenso prefacio do autor pretendendo fazer acreditar nas suas boas intenções, na pureza da suas palavras etc. etc.

«Vejamos o que tem havido (diz elle) e o que ainda pode dar-se (já se incomoda com o fucturo) em relação á guarda nacional.

«Para melhor intelligencia recapitulamos.

«A situação politica actual, por occasião de sua ascensão ao poder, derribou em massa os officiaes da guarda nacional em todo o Imperio.

«Não entraremos na apreciação deste facto, não só porque já o tem sido devida e vantajosamente discutido, como porque não entra isso no nosso programma.

«Restringindo-nos a esta provincia diremos que a maior parte dos officiaes superiores foi suspensa.

«E' facto já constatado. Mas além do

que em geral se fez em todo o Imperio, qual foi o procedimento do governo desta provincia em relação a guarda nacional?

«Que o diga o 2.º vice-presidente, primeiro encarregado da reacção, quando reintegrrou o Sr. tenente-coronel Gaspar Xavier Neves, tendo certeza da alta inconveniencia de seu acto!

«Elle que responda, porque consentio que o Sr. coronel Joaquim Xavier Neves, reintegrado no commando superior, entrasse e se conservasse (como ainda se conserva) no exercicio do cargo sem previamente tirar patente!

«O Sr. Dr. Carlos de Cerqueira Pinto, digno successor d'aquelle, que responda porque arbitraria e abusivamente privou do exercicio — sem acto algum — todos os officiaes do estado maior do commando superior, excepção feita do Sr. Peregrino Servita Sanctiago!

«Porque reteve violentamente, sem processo algum, preso por nove dias no corredor do quartel do campo do manejo o Sr. capitão Nunes Vieira, da freguezia da Lagôa, quando nem se quer este official estava em exercicio, e até se achava fóra do commando de sua companhia por motivo de molestia!

«Porque, no dia 5 de setembro do anno passado, mandou aquartellar os dois corpos da guarda nacional deste municipio, retendo no quartel os guardas liberaes!»

Eis aqui como andão as cousas liberaes! O *Guarany* já se esqueceu dos altos feitos do Sr. Adolfo de Barros, a exigencias dos seus adeptos, a respeito da guarda nacional da Provincia! Já se esqueceu que o Sr. coronel Neves, quando tinha accudido ao chamado do Sr. Adolpho de Barros para o conjuvar na designação de guardas nacionaes para a guerra do Paraguay, e cujos serviços o Sr. Neves, como patriota desinteressado esforçava-se por prestar ao governo, recebeu a sua reforma (sem a pedir) e exoneração do cargo de commandante superior dos municipios da capital, S. José e S. Miguel!

Não se lembra que este commando superior foi dividido em dous, não por urgencia do serviço publico, mas sim, para accommodar dous *filhotes* dos Srs. Silveira e Alvim, que sendo tenentes-coroneis, passaram a coroneis, deixando as vagas para outros amigos serem, como foram, encartados!

Tambem não se lembra que por frivolos pretextos o Sr. tenente-coronel Gaspar Xavier Neves foi suspenso do commando do corpo de cavallaria, por tempo indeterminado, para ser encartado, como foi, um felicissimo — liberal progressista! Esses que substituirão os Srs. coronel Neves e tenente-coronel Gaspar terião, porventura, mais habilitações, mais serviços (um tan-

tos), suas hierarchias serião superiores?!.. Não, não.

E se o governo geral desses tempos de saudosas recordações para o *Guarany* considerou-se autorizado para assim proceder, o que todos vós applaudieis, porque motivo estranha-se o procedimento do governo actual de repôr as cousas como se achavão, quando a politica do liberalismo subio ao poder?

Havia alguma necessidade urgente para ser creada na freguezia de N. S. das Necessidades uma secção de batalhão? Não, por certo. Mas ella foi creada com o proposito de accommodar um correligionario, á quem se queria recompensar trabalhos eleitoraes, conferindo-se-lhe o posto de major.

Apontamos os factos sem a intenção de offender susceptibilidades de alguém.

Na Laguna muitos officiaes forão suspensos do exercicio dos seus postos, até um major (se não nos falta a memoria) que pertencia a reserva, foi destituído do posto sob frivolos pretextos! Não foi isso praticado por bem do serviço nacional, foi, sim, por conveniencias do partido.

Muitos outros factos poderíamos apontar; mas para não causar a paciencia dos nossos leitores, limitamo-nos á estes.

O *Guarany* taxa de arbitrario o actual Sr. Presidente da provincia por ter privado do exercicio—sem acto algum— todos os officiaes do estado-maior do commando superior, excepção feita do Sr. Servita.

Só um *Guarany* é que pode ignorar as attribuições do commandante superior, aproveitando-se da sua ignorancia crassa para censurar a Presidencia por taes puerilidades como esta e outras. O commandante superior pode chamar para o serviço da sua secretaria um ou mais officiaes, segundo a affluencia de materias de expediente; entendeu elle, porém, que um satisfazia, escolheu o Sr. Servita, por nelle confiar mais do que em outro qualquer, e dispensou os outros.

Estava no seu direito, podia fazel-o, como fez, sem intervenção da primeira autoridade.

A prisão por 9 dias de um official que o *Guarany* cita para fazer carga á Presidencia, é outra puerilidade, ou ignorancia. O commandante de um corpo da G. N. póde prender um official, por correcção, até oito dias. Lá o estar no corredor do quartel, é porque quiz: o official citado foi preso no estado-maior do quartel, lugar muito competente e proprio para prisão dos officiaes de primeira linha. S. Exa. o Sr. Presidente não teve, nem podia ter parte em tal prisão. Se interpuzesse a sua autoridade, é que se tornaria devéras arbitrario. S. Exa. possuindo, como possui, bastante illustração, não pode ignorar, como ignora o *Guarany*, as attribuições que lhe dão as leis em vigor; portanto a grita é infundada, é completamente banal.

Outra inexactidão cita o *Guarany* quando pede informações a S. Exa. por ter mandado ou tolerado que o Sr. tenente coronel Leitão de Almeida, commandante do corpo de cavallaria, fosse á freguezia da Laguna fardado dar dentro da igreja a chapa aos eleitores, quando erão todos elles seus guardas.

Com effeito! o Sr. Leitão incorreu em crime de que não ha exemplo nos annos eleitoraes da nossa terra! Merecia ser punido severamente por ter ido á igreja, far-

do entregar a chapa do partido conservador. Se fosse no tempo em que entregava a chapa do partido *liberal progressista*, procedia legalmente e se tornaria digno de louvor, e habilitado para receber qualquer condecoração dessas que costumavão vir encaixotadas para serem prodigalizadas á gente feliz por serviços prestados em relação á guerra do Paraguay.

O *Guarany* foi mal informado. O Sr. Leitão de Almeida entrou na igreja a pazana.

Sem ser o Sr. Leitão, havia nessa occasião mais de 20 conservadores, mesmo da freguezia, encarregados de distribuir as sedulas do partido conservador; e para dizermos tudo de uma vez, os conservadores aprenderam bem com os liberaes nas eleições de 1863 e 1867; por conseguinte estão muito superiores aos MÉS-TRÉS em materias eleitoraes.

Citaremos um facto muito legal praticado pelo Sr. Adolpho de Barros na ultima dessas eras.

A freguezia de Cannaesvieiras, cuja maior parte dos habitantes era opposta ao partido *liqueiro* ou *progressista* jámais se curvou ao—quero é mando—do governo Zacharias e dos precedentes á este; e por isso as eleições allí para eleitores ou juizes de paz, erão sempre contrarias, e como taes annulladas pela assembléa ou pelo presidente.

No correr do fatal anno de 1868, (se bem nos recordamos) tendo-se de fazer nova eleição para eleitores, o Sr. Adolpho mandou ir á palacio o delegado de policia, e declarou-lhe que queria a eleição de Cannaesvieiras vencida a favor do partido liberal, para cujo fim encarregava-o da direcção della, podendo dispôr da força policial que julgasse conveniente. Era chefe de policia o Sr. Belarmino.

O Sr. Alexandre Francisco da Costa, então delegado, obedecendo a ordem, partio, acompanhado do VOTO LIVRE!

Não achou minima difficuldade para a satisfação dos desejos do Exm. e dos seus, por terem-se escondido os influentes conservadores dalli; fez a eleição (e uma duzia de eleições faria se fosse necessario) e voltou com a força.

Isto sim é que se pode qualificar—violencia, arbitrariedade, e até mesmo desafforo.

Temos respondido ao *Guarany* da *Regeneração*. No seguinte numero veremos se temos forças e tempo para responder aos dous illustres campeões da liberdade e do progresso de que acima fallamos,—o *Guarany* e o *Sem nome*—.

Mais digno, e mais nobre seria para o partido *liberal progressista* se tomasse sob sua responsabilidade taes accusações.

Rectificação.

O *Despertador*, dando conta á sens leitores de ter passado na nossa Assembléa provincial, por duas terças partes dos seus membros presentes, fez menção daquelles que votaram pró e contra, deixando, talvez por mal informado, de mencionar entre aquelles o nome do Sr. deputado Taulois que tambem fez parte dos 2/3. E' bom não se dar lugar á queixumes. O Sr. Taulois não pode ficar satisfeito com a não inclusão do seu nome entre os dos seus nobres collegas aos quaes acompanha em suas idéas.

Gremio Conservador.

Teve lugar no dia 18 do corrente a reunião do Gremio conservador, em a qual se fez nova eleição do Directorio, sendo eleitos por maioria de votos:

Presidente, o Advogado Manoel José de Oliveira (reeleito).

Vice-presidente, o Tenente Coronel Manoel Luiz do Livramento.

1.º Secretario, João José de Rosas Ribeiro de Almeida.

2.º Secretario, José Joaquim Lopes Junior.

Vogaes, Capitão Manoel Marques Guimarães (reeleito).

Tenente Coronel José Leitão de Almeida.

José Joaquim Lopes (reeleito).

Coronel Manoel José de Souza Conceição.

Dr. Luiz Carlos Augusto da Silva.

Miguel de Souza Lobo (reeleito).

Cypriano Francisco de Souza.

COLLABORAÇÃO.

A opposição de vingança

Os demolidores e anarchistas, facciosos na opposição (salvas as excepções), como despotas no poder, prometteram, prometteram muito, prometteram por demais; mas tornados governo, esqueceram as suas promessas.

Conspiradores de fama, não mentem jámais ao seu programma: na opposição conspiradores contra o governo; no poder conspiradores contra o povo.

Era impossivel á cohorte *liberal progressista* a reparação dos destroços; e por isso, longe de criarem, matão, acabrunhão. Os barbaros só pedem espolio; só derribam e devastam; não reedificão, nem conhecem beneficios.

Essas leis, por cujas reformas vociferam, são convertidas em doceis instrumentos de seus caprichos, e nos arrancos do poder, que ainda tem hoje nas assembléas provinciaes, fructo do *progressismo*, achão echo para levar a effeito suas perseguições.

Haja vista o procedimento da maioria do corpo legislativo provincial desta bella, mas infeliz, Provincia de Santa Catharina, com o projecto de extincção da comarca da Laguna, uma das mais populosas, que só com o fito de tirar vingança do doutor Luiz Duarte Pereira, Juiz de Direito, foi adoptado!!!!

O anno passado o Presidente Adolpho de Barros denogou-lhe a sancção com as seguintes razões da devolução: « A comarca da Laguna, a mais populosa da provincia, é tambem a primeira sob o ponto de vista da producção e da riqueza, e o seu commercio e navegação, pouco inferiores ao commercio e navegação da capital, trazem em jogo valiosos interesses, representados por capitaes bastante crescidos.

Esta simples consideração deixa bem ver a grave perturbação e os males que por força teriam de resultar da suppressão de uma comarca de tal ordem.

Com effeito, extinguir a comarca da Laguna, convertendo a em termo da de Lages, de cuja séde não a separa tanto a distancia de mais de 30 legoas, como a falta quasi absoluta de via de communição, é pretender difficultar enormemente a administração da justiça, e querer que padeçam os legitimos interesses e as garantias mais sagradas ainda, dos povos de uma localidade tão importante, por outra é não ter em nenhuma conta as razões de ordem publica, que só devem inspirar ás assembleas Provincias no caso da faculdade que lhes concede o art. 10 § 1.º do Acto adicional, de legislar sobre a divisão judiciaria.

O presente Decreto incorre em semelhante censura, nada encontra que o possa justificar, e como altamente prejudicial aos interesses da Provincia, o submetto á reconsideração da illustrada Assembléa Legislativa. »

O Constitucional n. 44 apoiando as razões da Presidencia, dizia ainda: « S. Ex. em poucas palavras, disse muito, porém escapou a incoherencia do procedimento da Assembléa, Si esta desmembrou da comarca de S. Francisco o municipio de Itajahy, cuja distancia, por bom caminho, é de 15 legoas, d'aquella cidade á Villa de Itajahy, para formar uma comarca, em consequencia da distancia, como unir o termo da cidade da Laguna á comarca de Lages, em mais de duplicada longitude, por pessimo caminho ? ! »

Pois bem; tudo isto de nada valeu; e ainda que tal Decreto nada encontrasse que o podesse justificar, foi adoptado, e despresadas as razões da Presidencia da Provincia, por dous terços de votos dos membros da Assembléa presentes no dia da eleição, votando contra as razões os Srs. Drs. Schutel, Pitanga e Thomaz Silveira, Anastacio, Varella, José Caetano, Duarte Junior, Taulois, Eleuterio, e Padre Cunha; e a favor os Srs. Drs. Mafra e Mello, Leitão e Paulicéa: 10 contra 4!!!

E assim salvarão a patria, pretendendo unir o importante municipio da Laguna á comarca de Lages!

E' um absurdo; é um escandalo politico, mas não ha a trepidar, pela razão de convir aos interesses do partido liberal progressista de Santa Catharina essa medida, posto que seja vingativa, odiosa e até incomprehensivel, por contradictoria ás opiniões manifestadas em annos anteriores por alguns dos que agora a adoptarão!

Que resta, porem, para paradeiro de tanta protervia?

Cumprir a presidencia da provincia o acto adicional, que nos arts. 15 e 24 § 3.º, dão o verdadeiro remedio; e se não vejamos:

« Art. 15. Se o Presidente julgar que deve negar a sancção, por entender que a lei, ou resolução, não convem aos interesses da provincia, o fará por esta formula — Volte á Assembléa Legislativa Provincial — expondo debaixo de sua assignatura as razões em que se fundou. Neste caso será o projecto submettido á nova discussão; e se for adoptado tal qual

ou modificado no sentido das razões pelo Presidente allegadas, por dous terços dos votos dos membros da Assembléa (que são 20, Decreto n. 2622 de 22 de Agosto de 1860), será reenviado ao Presidente da Provincia, que o sancionará & —

Art. 24. Além das attribuições que por Lei competem aos Presidentes das provincias, compete-lhes tambem:

§ 3.º suspender a publicação das Leis provinciales, nos casos e pela forma marcada nos artigos 15 e 16.

E' o que esperamos ver realiado, porque, como já dissemos em nosso precedente artigo — a lei se oppõe á boa administração da justiça —

Concluiremos reproduzindo um pensamento de Sá Miranda, que é applicavel:

A fortaleza louvada
Anda em braços com a prudencia,
Irmã sua muito amada,
Põe na avante a experiencia:
Tudo sem saber é nada.
Por força nós que podemos?
Isso que he do saber veio:
O bem todo está no meio,
O mal todo nos extremos.

W.

Desterro, Abril 20 de 69.

PUBLICAÇÕES PEDIDAS.

A suppressão da comarca da Laguna.

Geral indignação tem excitado na população desta cidade a recente lei da Assembléa legislativa provincial, pela qual ficou supprimida a importante comarca da Laguna.

Nem era de esperar que a opinião publica, tribunal severo e incorruptivel, deixasse de estigmatizar, como merecia, esse acto escandaloso e tanto mais reprovavel quanto tem precedentes.

São delictos estes em que a Assembléa provincial tem reincidido!

Em 1865 fez-se o contrario do que agora acaba de fazer-se.

Então entenderão os liberaes que convinha remover o Dr. Joaquim José Henriques, Juiz de direito da comarca de Lages, por inimigo do progressismo. E com effeito, foi essa comarca supprimida, como medida de salvação publica, e annexada á da Laguna. Em 1866, como já estava removido o obstaculo, acodiu pela primeira vez ao espirito do Sr. Dr. Pitanga que não era útil aos interesses publicos que os Lageanos estivessem na contingencia de recorrerem ás authoridades da Laguna. Esta ideia feliz que havia escapado a todos, não obstante sua solicitude pelo bem publico, deu lugar a que reintegrassem a comarca de Lages.

Eis que agora a contrario sensu, supprimem a comarca da Laguna e annexão-na a de Lages, pela razão invencivel de que o Dr. Luiz Duarte é tão pouco sympathico aos liberaes quanto o era o Dr. Henriques!

De sorte que a facção progressista tem entendido em sua apaixonada intolerancia que pode arbitrariamente alargar ou estreitar as circumscrições territoriaes, sem importar-se com os centros de população, com os interesses e urgencias das

localidades, nem mesmo com as difficuldades que por ventura o solo opponha a taes annexações, como acontece no caso em questão; uma vez que desse jogo perigoso para não chamal-o immoral, possam colher uma vantagem, ou ainda menos, uma vez que assim procedendo deem uma satisfação ao partido!!

Onde se viu uma intolerancia desta ordem? Sem fallar na comarca de Itajahy, creada sem evidente utilidade, temos pois que ora supprimem se comarcas que o tempo ja havia consagrado, ora são reintegrados para serem de novo supprimidas! Isto em um curto espaço de tempo! Isto para favorecer-se á amigos ou perseguir-se a adversarios!

« Boa ou má, diz a Regeneração n. 61, a lei terá publicação, suspenda-a muito embora o Dr. Ferraz, está no seu direito; a assembléa procedeu bem! » E' a tal doutrina das satisfações ao partido!

Mas importando essas suppressões e annexações de comarcas uma violencia ao bem da provincia e outro á independencia do magistrado, duas cousas respeitabilissimas, o publico não póde deixar de olhar com pasmo para os homens que praticam e escrevem cousas desta ordem, para os homens que assim tem velado na guarda das leis e da Constituição!

O partido da opposição clama que quer reformas e reformas no sentido liberal. Mas o publico procura o partido da opposição e não encontra senão um bando de facciosos que ali estão a arrumar e a desarrumar a provincia, conforme o impulso de suas paixões partidarias!

Mal de nós se a assembléa legislativa tivesse contas que saldar com o Illm. Sr. Dr. João Ignacio Silveira da Motta, digno Juiz de direito desta comarca. Estamos certos que não trepidaria em mudar a capital para os sertões da provincia!

Falla-se em violencias e arbitrariedades do Sr. Dr. Luiz Duarte Pereira. O publico bem sabe que o Sr. Dr. Duarte Pereira é violento e arbitrario, porque recusou-se á acompanhar o carro de triumpho do Dr. Adolpho de Barros; que o é, porque preferio sua dignidade e sua independencia ao prazer de collocar-se por baixo da cornucopia das graças que o Verres de saudosa memoria de quando em vez entornava sobre os seus mimosos.

Mas dado que o fosse, perdoem-nos SS. Exas., não é isto uma razão plausivel, diremos mais, não é um motivo confessavel.

Desde quando caducou o art. 179 da Const. e os arts. 152 e 153 do cod. do Proc. ? Desde quando foi abolida a responsabilidade legal dos magistrados? A lei deixou sem recursos os povos opprimidos, pela prepotencia dos magistrados?!

Appellastes para o governo geral com as vossas representações documentadas O governo entendeu que não era justa nem acertada a remoção do Dr. Luiz Duarte. E como não lograstes o vosso intento, traz zás — um golpe de Estado, es tão esgotados todos os recursos — supprimam-se a comarca!

Coitada da independencia do poder judicial que o art. 151 da constituição nos havia prometido! Não basta que o governo geral possa exercer o direito de remover os juizes de direito, quasi sem garantias para o magistrado; é preciso ainda que as assembleas provinciales tenham parte na attribuição de um direito, que a lei decla-

rou pertencer exclusivamente ao poder executivo. A liberal assembléa desta provincia, pelo menos, ali está á semelhança do burro da fabula, á dar tambem seu couce no leão moribundo!

Removeu-se o Dr. Henriques, removeu-se o Dr. Duarte; direito de remoção que a competir ás assembléas provinciales, não devera ser exercido senão com as garantias estabelecidas no art. 11 § 7.º do acto adicional — ouvido o accusado e dando-se-lhe lugar á defesa.

Onde iremos parar com essa liberrima theoria dos golpes de estado? E' isto um protesto contra o governo representativo. A constituição pelo menos declara que — a divisão e harmonia dos poderes políticos é o principio conservador dos direitos do cidadão etc.

Logo o motivo que SS. Exs. tiveram a franqueza de declarar, é um motivo reprovado e portanto em ultima analyse não passa de uma aggravante do delicto!

Entretanto não fostes de todo em todo francos. Declarastes, é certo, que precisaveis da remoção do Dr. Luiz Duarte, mas não declarastes que precisaveis mais ainda do encarte do Dr. Francelicio, Juiz de direito da comarca de Lages. O municipio da Laguna é em quasi sua totalidade lameguista; os do progresso são ali absolvidos na massa da população. E' preciso pois arregimental-os, é preciso engrossar-lhes as fileiras; d'aqui a necessidade da presença de um valente cabo de guerra na Laguna. Em falta de melhor vá o Sr. Dr. Francelicio, dedicado campeão do progressismo. Se S. S. entrar na praça, fiquem certos os Lagunenses que o ha de fazer pela brecha, como os antigos conquistadores, em signal de que os vencidos vão ser passados á fio de espada.

Nesta conjunctura, Exm. Sr. Presidente, só resta ao povo appellar para V. Ex. O Sr. Dr. Ferraz de Abreu não ha de consentir que triumphe a obra do odio e da vingança; que sejam prejudicados os interesses de 20,000 habitantes, que tantos tem o municipio da Laguna, e que seja offendida a independencia do poder judicial na pessoa do seu collega, o Sr. Dr. Luiz Duarte Pereira. Suspenda-se a lei, como aconselha o Figaro, e não fique á esses homens senão a vergonha de seu acto.

W.

Desmentido.

Sendo falsa a noticia dada pela *Regeneração* de 17 do corrente, a respeito da alta de medico aos presos indigentes e que dei ordem para não terem mais de tres dias de dieta, seja qual fór a molestia; cumpre-me provar a inexactidão com os documentos abaixo.

E' deste modo que costumo proceder para com os detractores, aos quaes, se têm pundonor, desafio a provarem o que avançarão.

Quanto á obra que tenho mandado começar na rua Formosa, só depois de prompta se conhecerá o beneficio publico, que d'ella ha de resultar. Não haja pressa dos Srs. regeneradores.

Desterro, 18 de Abril de 1869.

O Presidente da Camara Municipal
Manoel José d'Oliveira.

Secretaria da Camara Municipal da Cidade do Desterro, 17 de Abril de 1869.

Illm. Sr.

Sirva-se V. S. declarar-me se tem visitado diariamente os presos doentes da cadeia desta Capit. I. e se os mesmos presos tem sido tratados com as dietas por V. S. prescriptas durante o tempo de suas enfermidades; bem como se recebeu ordem minha, para que taes dietas não excedessem de 3 dias.

Deus Guarde á V. S.

Illm. Sr. Cirurgião mór João Francisco da Costa Freire, medico dos presos indigentes da cadeia da Capital.

O Presidente da Camara Municipal

Manoel José d'Oliveira.

RESPOSTA.

Illm. Sr.

Accusando a recepção do officio de V. S. datado de hontem, cumpre-me declarar-lhe que é aquelle estabelecimento diariamente visitado por mim, e sempre que me é declarado por seu encarregado, haverem presos doentes, são logo observados, sendo lhes receitados os medicamentos necessarios, e bem assim prescriptas as dietas que devem ser administradas, assim como que nas visitas continuas lhes faço observações, perguntando lhes, se tomão seus remedios, e lhes são administradas as dietas marcadas, ao que respondem ser religiosamente cumprido esse dever; enquanto ao que me pede V. S. declarar, se me foi dado ordem para que as dietas não sejam ministradas por mais de tres dias, tenho a responder lhe diffinitivamente que não, mesmo porque esse direito é privativo do medico que os trata, marcando lhe a dieta precisa, e suspendendo-lhe logo que seja completo seu estado de saude.

Deus Guarde á V. S.

Cidade do Desterro, 18 de Abril 1869.

Illm. Sr. Manoel José d'Oliveira, Presidente da Camara Municipal da Capital.

João Francisco da Costa Freire.

Cirurgião-mór.

Conta do carcereiro da cadeia.

Despacho. = Pague-se — Desterro 2 de Abril de 1869. — Oliveira.

1868 á 1869 — N. 231.

V. Cadea — Lançado.

Conta da importancia do sustento da dieta dos presos abaixo declarados existentes na cadeia da capital durante o mez de Março proximo findo, fornecidos por o abaixo assignado.

8 dias de sustento de dieta a presa Rosa Josepha de Jesus, a	800	6\$100
14 dias de dito dita ao preso José Manoel Pinto, a	800	11\$200
18 dias de dito dito ao preso Joaquim da Silva Paz, a	800	14\$100
10 dias de dito dita ao preso João Nepomuceno d'As-		

sumpção, a	800	8\$000
11 dias de dito dita ao preso Euzebio Antonio da Cruz, a	800	8\$800
10 dias de dito dita ao preso Francisco de Paula Guedes, a	800	8\$000
5 dias de dito dita ao preso João Lourenço, a	800	4\$000
4 dias de dito dita ao preso João Rodrigues Vianna, a	800	3\$200
5 dias de dito dita ao preso Antonio crioulo, a	800	4\$000
3 dias de dito dita ao preso João Lourenço Vidal, a	800	2\$400
8 dias de dito dita ao preso Vicente Pereira Carpes, a	800	6\$400
12 dias de dito dita ao preso Cypriano Pereira, a	800	9\$600
		<hr/> 86\$400

Importa em oitenta e seis mil e quatrocentos reis.

Desterro 1.º d'Abril de 1869.

Manoel Machado de Souza.

Attesto que os presos constantes desta folha estiverão doentes e receberão as dietas relativas aos dias que vão marcados a cada um delles. Desterro em 1.º de Abril de 1869.

Dr. Luiz Carlos Augusto da Silva.

Recbi do Sr. José Theodoro de Souza Lobo, Procurador da Camara Municipal, a importancia da conta constante. Desterro 3 d'Abril de 1869.

Manoel Machado de Souza

Carcereiro.

Conforme. — O Secretario da Camara Municipal, José I. de Oliveira Tavares.

???

Desejamos saber o motivo porque, tendo sido desligados do deposito d'ins-trucção varios officiaes para marcharem para a campanha, continúa, na qualidade de almoxarife, empregado no hospital militar provisório, o Sr. tenente do estado-maior de 2.ª classe Alexandre Augusto Ignacio da Silveira, não obstante, segundo constâ-nos, ter vindo ordem para seguirem para o Sul todos os officiaes do serviço activo.

Fora-nos grato que nos explicassem porque razão não tem sido cumpridas as ordens superiores.

O immolado.

Post scriptum.

Quando estava este n. em termos de entrar para o prelo, é que tivemos a subida honra e indizível satisfação de ler a illustrada *Regeneração* distribuida hontem; por conseguinte não nos é dado responder ao Illm. Sr. Dr. Crespo; fal-o-emos no seguinte n., se Deus quizer.

Typ. de J. J. Lopes, rua da Trindade n. 2.